



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.249 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

Prorroga o prazo de aplicação da Lei -
número 1200/81

ELOY ATANIS GARCIA, prefeito Municipal de Palmital, -
Estado de São Paulo,

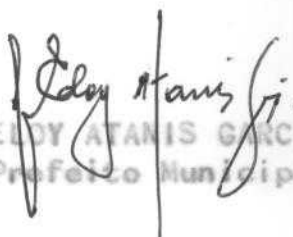
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta-
e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais um ano, ou seja,
até 31 de dezembro de 1983, o prazo de duração de que trata o pará-
grafo único do artigo 3º, da Lei número 1.200, de 09 de setembro de
1981, permanecendo em vigor as demais disposições da citada Lei.

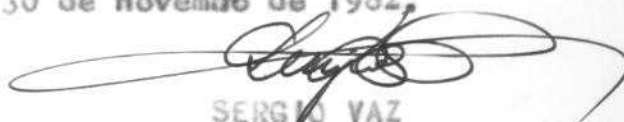
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, passando a vigor seus efeitos a partir de 1º de janeiro
de 1983.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, aos 30 de novembro-
de 1982.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura --
Municipal de Palmital, aos 30 de novembro de 1982.


SERGIO VAZ
Assessor Administrativo